



Publicado no "Correio Jozense" n.º 1851, de 4/2/62
Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em _____ de _____ de 1962

Of.

DECRETO Nº 472
de 29 de janeiro de 1962

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do decreto federal nº 3. de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública a de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável os imóveis abaixo caracterizados, necessários à abertura do prolongamento da Rua Tupinambás (Subdist. de Santana do Paraíba), a saber:

(1) "Um terreno de forma irregular com a área total 418,83 m², medindo 14,50 (catorze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Praça Antônio Prado; 31,70 m (trinta e um metros e setenta centímetros) do lado direito divisando com o sr. Lupércio da Costa Machado; 10,80 m (dez metros e oitenta centímetros) de fundos, divisando com a Rua Tupinambás, 17,50m (dezesete metros e cinquenta centímetros) e 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) pelo lado esquerdo divisando com Lupércio Costa Machado e outros, fechando um polígono irregular, terreno êsse pertencente ao sr. Lupércio da Costa Machado.

(2) "Um terreno, de forma irregular, com a área total de 24,97m²; medindo 3,70m (três metros e setenta centímetros) de frente para a Rua Tupinambás, 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) divisando com Lupércio da Costa Machado e 14,20m (quatorze metros e vinte centímetros), divisando com Nelson Cesar de Oliveira; terreno êsse pertencente ao sr. Nelson Cesar de Oliveira".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação dos imóveis;

b) - que os proprietários ofereçam título de domínio e filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de qualquer outros onus que recaiam sôbre os imóveis expropriandos.

Artigo 3º - Ficam consideradas de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do decreto lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

decr. 412
fls. 2
OPS

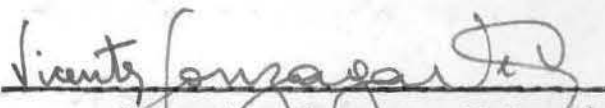
Em de de 196

Of.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 29 de janeiro de 1962.

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois.


Vicente Gonzaga Neto
Respondendo p/expediente da SEP.